EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Doutor **DENILSON LIMA DE SOUZA,** *Exmo. Juiz Titular* da **Vara do Trabalho de Coxim, MS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no **dia 21/11/2025, a partir das 10h00min,** o Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Fernando Caetano Moreira Filho**, matrícula JUCEMS nº 86, nomeado por este juízo, conforme os termos da **Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019,** realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico,** na plataforma **www.fernandoleiloeiro.com.br** dos bens penhorados nos autos supra, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário, Fernando Laguna Striquer, podendo ser encontrado no seguinte endereço**:** Rua Vaticano, 800, Rio Verde de Mato Grosso/MS.

BEM: Trata-se de um lote de terreno determinado sob o número 13, da quadra número 16, situado no loteamento denominado "Jardim dos Estados", zona suburbana da cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, medindo 14,00 metros da frente para a rua Aureliano Martins Alves, por 30,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 420,00m², com limites e confrontações constantes da matrícula nº 4053, do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde de MT/MS. Segundo o auto de avaliação, constatou-se a existência de uma piscina no referido lote.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: em 11/12/2019 com o valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).

LANÇO VIL: inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: Matrícula 4.053 - R- 4/4.053 - Mandado de Penhora de 24.7.1997, extraído dos autos nº 264/96 de Execução promovida da Comarca de Rio Verde de MT – MS; R- 5/4.053 - Carta precatória de 8.08.1997, expedida pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, extraído dos autos nº 95/24968-5; R- 6/4.053 - Carta Arrematação de 27.10.1998, extraído dos autos nº 264/96 de Execução promovida da Comarca Cível e criminal de Reio Verde de MT-MS; R- 7/4.053 - Penhora em 19.11.2018, expedida pela Vara Única de Rio Verde de MT-MS, extraído dos autos n. 0000069-04.1997.8.12.0042 de Ação de Execução Fiscal; AV- 8/4.053 - Averbação feita em 17.1.2019 - em atenção a Ordem de INDISPONIBILIDADE emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça, extraídos dos autos n. 00002624620135030143, em curso perante a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora – MG; AV - 10/4.053 - Averbação feita em 25.6.2019, em atenção a Ordem de INDISPONIBILIDADE emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça, extraída dos autos 0025209-63.2017.5.24.0007, em curso perante a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande – MS; R- 11/4.053 - Mandado de Penhora em 29/8/2019, expedida pela Vara do Trabalho de Coxim - MS, extraído dos autos 0024201-65.2016.5.24.0046 de Ação de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT; AV- 14/4.053 - Averbação feita em 26.9.2019, em atenção a Ordem de INDISPONIBILIDADE emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça, extraída dos autos 00201-65.2016.5.24.0046, em curso perante a 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, do TST da 24ª Região; R- 15/4.053 – Penhora em 28/01/2022, expedida pelo 1º Ofício Cível da Comarca de Itu/SP, extraído dos autos n. 0000473-21.2011.826.0286. R- 17/4.053 – Penhora em 28/04/2023, expedida pela Vara única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, extraído dos autos n. 0000069-

04.1997.812.0042.

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão do Leiloeiro (5%).

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada nova praça para o **dia 21/11/2025 às 10h15min.**, na plataforma **www.fernandoleiloeiro.com.br**.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento do(a) executado(a) CERAMICA PANTANAL LTDA – ME e MARIA DE FATIMA LAGANA STRIQUER, do(a) exequente LUCIANA BAGIO ALQUERES, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fernandoleiloeiro.com.br. Em caso de eventuais dúvidas e para maiores esclarecimentos favor entrar em contato, através do 0800-242 2218 ou e-mail faturamentojudicial@fernandoleiloeiro.com.br, DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM O CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;

3) Arcará com a despesa de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor que será pago diretamente ao leiloeiro.

4) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz **em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão**, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.

5) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, **a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta porcento) do valor da arrematação**, nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a)(Art. 25, inciso I da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.

3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.

4) Para o(s) caso(s) de adjudicação, remissão da execução, transação, desistência da execução e renúncia, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, da adjudicação, remissão, transação, desistência da execução ou renúncia, o que for menor,

5) O prazo para oposição de Embargos terá início 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação ou adjudicação.

6) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:

" Art. 26. Não será devida a comissão:

I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;

II - Nas hipóteses de:

a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º).

§ 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º).

§ 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.